

A **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, estabelecida à Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto - SP, 13350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, através do Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Antônio de Campos Bicudo e por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Secult, comunica que no período de **25/08/2025 a 02/09/2025**, estarão abertas as inscrições para o credenciamento e seleção de profissionais para “Oficinas Culturais”(dança, música, artes plásticas, artesanato). Os interessados em apresentar propostas para o desenvolvimento de oficinas técnico - culturais para o ano de 2025/2026.

O envelope com a documentação (inclusive curriculum, certificados) e plano pedagógico deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto - SP, 13350-000, até **02/09/2025**, nos horários de segunda-feira a quinta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 e as sextas-feiras das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Impreterivelmente mediante o protocolo com horário expresso.

Esclarecimentos relativos a este chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objetivo poderão ser obtidos na Secretaria Municipal da Cultura de Elias Fausto, no horário normal de expediente, através do telefone **(19) 3821-7032**, ou ainda pelo e-mail: culturaeliasfausto2024@gmail.com

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto através da página <https://www.eliasfausto.sp.gov.br>

1.- DO OBJETO

1.1- O presente edital visa o credenciamento dos interessados em apresentar propostas de oficinas de artes, técnicas de caráter cultural para o município de Elias Fausto - SP, através da Secult, por meio de credenciamento e seleção de profissionais devidamente capacitados em ministrar oficinas nas áreas descritas (dança, música e artesanato) com remuneração mensal, através de recursos próprios, voltadas para atividades a serem

desenvolvidas conforme as seguintes áreas:

- Viola Caipira (faixa etária: a partir de 08 anos).
- Fanfarra (iniciante, intermediário e avançado).
- Artesanato/Crochê (iniciante, intermediário e avançado)
- Ballet (baby, infantil, infanto-juvenil e juvenil).
- Desenho (faixa etária: a partir de 07 anos).
- Flashback (Adulto).
- Violão (faixa etária: a partir de 08 anos).

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses e execução dos trabalhos em 12 (doze) meses.

2 – PÚBLICO-ALVO

2.1 – O projeto oficinas culturais visa a iniciação artística, socialização e sensibilização através de oficinas livres nas mais diversas áreas. Tem por objetivo atender pessoas de diversas faixas etárias, proporcionando a valorização do cidadão, a inclusão cultural, econômica e social, de forma a incentivar a formação de novos talentos profissionais e pessoais.

3 - META

3.1- Proporcionar o conhecimento das áreas artísticas, incentivo e fomento a produção artística local, o acesso e a inclusão cultural, apresentação de mais uma área do conhecimento a população de forma a incentivar a formação de novos talentos profissionais e pessoais, além de promover a multiplicação do conhecimento artístico e cultural para todos.

4 - OBJETIVO

4.1 - As oficinas têm por objetivo multiplicar os saberes e fazeres e artísticos e culturais de determinada modalidade artística.

4.2 - Promover acesso livre e gratuito a cultura, contribuindo para o alcance de aquisições, incluindo, o fortalecimento dos laços comunitários, a participação social e a prevenção a riscos e será dirigida a toda a população, respeitando o público-alvo de cada oficina, que deverá ser especificado e dividido entre os seguintes segmentos: crianças, jovens e adultos considerando as subcategorias etárias.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente edital de chamamento, os profissionais – pessoas jurídicas – (maiores de 18 anos de idade) e que apresentem todas as exigências e documentações solicitadas neste edital;

5.2 - Os interessados poderão se inscrever em uma ou mais áreas de interesse, o que determinará o cumprimento da apresentação dos documentos comprobatórios da área requerida, sendo necessária uma inscrição por área.

5.3 - Não poderão participar do credenciamento:

5.3.1 - Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, autarquias, fundações e organizações da sociedade civil (bem como seus prestadores de serviço) que tenham contratos de celebração de convênio ou fomento com este município;

5.3.2 - Pessoas que tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta) ou vereador ou membros da comissão de seleção.

6 - GESTOR DA PARCERIA

6.1 – A gestão do contrato será realizada por Éverton Diego Araújo Bitto, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

7 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 - A comissão de seleção avaliará e classificará as propostas por área;

7.2 - Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas/áreas:

7.2.1 - Clareza, qualidade e viabilidade técnica do plano pedagógico;

7.2.2 - A comprovação de conhecimento e experiência na(s) área(s) escolhida(s) através da análise curricular, documentação comprobatória, e preenchimento do Anexo V;

7.3 - Ao avaliar os conteúdos apresentados, a comissão de seleção observará de acordo com a pontuação abaixo:

7.4 - TABELA DE PONTUAÇÃO:	
7.4.1 - PLANO PEDAGÓGICO POR ÁREA	Pontuação = até 30 pontos
- Clareza - Preenchimento adequado de todos os itens do anexo 2;	10 pontos
- Adequação da proposta - Coerência entre objetivos e metodologia proposta;	10 pontos
- Viabilidade técnica - factibilidade de execução do plano pedagógico dentro dos polos da Secretaria Municipal de Cultura.	10 pontos
7.4.2 - EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA	Pontuação = até 50 pontos
- Acima de 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).	10 pontos

EDITAL Nº040/2025

- Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).	05 pontos
- Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (mínimo de 20 horas), como aluno nos últimos 5 anos.	10 pontos
Prêmios recebidos na(s) área(s) de referência.	05 pontos
Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa.	05 pontos
Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais.	10 pontos
Experiência de trabalho com alunos da terceira idade	10 pontos
7.4.3 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação = até 10 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência.	10 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência.	05 pontos

7.5 - Cada membro da comissão de avaliação atribuirá as notas dos subitens 7.4.1, 7.4.2, e 7.4.3. A nota final de cada proponente será o somatório de notas atribuídas por cada avaliador, e posteriormente será obtida a média simples resultante.

7.6 - A nota final de acordo com o item 7.5 não poderá ser inferior a 30 pontos. Caso isso ocorra o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas acima de 30 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota).

7.7 - Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas, a Secretaria Municipal de Cultura utilizará a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

7.8 - O resultado da classificação final dos candidatos aprovados será publicado na Imprensa Oficial do Município, observando-se a ordem decrescente do total de pontos obtidos no cômputo final;

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados nesta ordem:

8.1.1 - O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da LF 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente edital;

8.1.2 - Maior pontuação recebida no componente “Experiência Técnica e Artística” - item 7.4.2;

8.1.3 - Maior pontuação recebida no componente “Plano de trabalho por Área” – item 7.4.1;

8.1.4 - Maior pontuação recebida no componente “Formação profissional” – item 7.4.3;

8.1.5 - Sorteio.

9 - DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 - Os profissionais interessados deverão apresentar plano pedagógico e comprovar, através de documentos, a experiência nas respectivas áreas.

Parágrafo único: Entende-se como documentos todo e qualquer registro oficial que demonstre a experiência exigida. São os seguintes documentos aceitos: diploma(s) acadêmico(s), diploma(s) técnico(s), folders de apresentação e/ou de cursos ministrados, declarações e atestados de execução dos serviços, certificados de cursos de especialização técnica em qualquer grau (extensão,

EDITAL Nº040/2025

especialização, mestrado e/ou doutorado), certificados de participação de eventos públicos ou privados, certificados de cursos livres, certificados de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e oficinas culturais.

9.2. - As inscrições iniciarão dia **25/08/2025** e encerrará dia **02/09/2025**.

9.3 - As inscrições serão realizadas através da entrega de 01 envelope fechado e lacrado por área pretendida contendo:

I - Documentação para a identificação, comprovação de atividades e plano(s) pedagógico(s).

II - - A entrega deverá ser realizada no protocolo geral Prefeitura Municipal de Elias Fausto, sito a Rua Siqueira Campos 100 - Centro - Elias Fausto - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de 2ª feira à 6ª feira, exceto nos intervalo das 11:30 às 13:00h e deverá **conter** a seguinte inscrição e formato:

DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO, COMPROVAÇÃO E PLANO PEDAGÓGICO	
Prefeitura Municipal de Elias Fausto - SP	
Ref.: Chamamento Público para Credenciamento e Seleção Nº 006/2025 - Edital nº 040/2025	
DESENVOLVIMENTO DE "OFICINAS CULTURAIS"	
ÁREA PRETENDIDA - Conforme item 1.1:	
IDENTIFICAÇÃO:	
NOME:	
RG:	
CPF:	

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CELULAR:

TELEFONE FIXO:

9.4 - No ato da inscrição, os proponentes deverão apresentar dentro dos envelopes os seguintes documentos:

9.4.1 - Ficha de inscrição (Anexo I) com as devidas cópias dos documentos pessoais: RG, CPF, cartão/certidão do CNPJ, certificado do MEI (Microempreendedor Individual), comprovante de endereço entre outros denominados no item 11.1 do edital, devendo esses documentos ser apresentados dentro do envelope;

9.4.2 - Plano Pedagógico de oficina (Anexo II) - mais o currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e as respectivas experiências dos últimos 03 anos, descritos no máximo em 3 páginas (formato A4 com tamanho de letra 12, com espaço 1,5 e margens padrões Word/MS). Podendo haver referências organizadas em recortes de imagens de sites, blogs e/ou outras plataformas de redes sociais relativos às experiências. Estes últimos, não substitutos ao item 9.4.4.

9.4.3 - Cópias dos diplomas e certificados; e

9.4.4 - Cópias de folders (ou original) ou fotos relativas às experiências – máximo de 20 documentos.

Parágrafo único: Não poderá haver inclusão de itens (documentos pessoais e comprovatórios) ao envelope entregue posteriormente a data e horário final de entrega do mesmo.

EDITAL Nº040/2025

9.5 - É necessário que todos os documentos estejam legíveis e com qualidade de exibição. Documentos que não apresentarem esta exigência serão invalidados.

9.6 - É de total responsabilidade civil e criminal do proponente, a organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados neste edital.

9.7 - Para fins de avaliação e pontuação, o proponente deverá enviar dentro do envelope a documentação comprobatória de títulos e documentos. São os seguintes documentos que deverão ser apresentados:

9.7.1 - Diploma ou certificado de conclusão em nível técnico (apenas para profissionais sem formação em nível superior);

9.7.2 - Diploma ou certificado de conclusão de nível superior (graduação/especialização) nas áreas de referência pretendidas;

9.7.3 - Certificados de cursos livres e/ou de extensão nas áreas de referência(s) pretendida(s);

9.7.4 - Certificados, atestados ou declarações reconhecidas de participação em eventos de referência (oficinas, workshops, palestras, cursos de curta duração entre outras);

9.7.5 - Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor, oficineiro, apoio, facilitador entre outras nas áreas de referência; e/ou

9.7.6 - Folders e/ou materiais promocionais de eventos realizados (até 3 anos) com a denominação do proponente nas áreas de referência;

9.7.7 - Declaração de experiência técnica e artística (anexo V);

9.8 - Não serão aceitos e/ou pontuados diplomas e/ou certificados de conclusão adversos as áreas de referência e/ou correlatos as modalidades inscritas;

9.9 - Também poderão ser aceitas como documentação comprobatória artigos científicos publicados em revistas especializadas, publicações e entrevistas em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência.

10 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 - A avaliação, classificação e seleção das propostas serão de responsabilidade de uma comissão específica e exclusiva para este fim.

10.2-A comissão de seleção e classificação será composta por membros representantes da Secult (Secretaria Municipal de Cultura de Elias Fausto), podendo fazer parte deste processo do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

10.3 - Também poderá fazer parte desta comissão, funcionários comissionados ou técnicos contratados para apoio aos trabalhos da mesma. A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

10.4 - Fica facultada à Comissão convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal ou demonstração prática de suas habilidades técnicas.

10.5 - A comissão terá 05 (cinco) dias corridos para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

11 - DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

11.1 São os seguintes documentos para habilitação do proponente que deverão estar contidos no envelope:

11.1.1 - Cópia da Cédula de Identidade - RG;

11.1.2 - Cópia do CPF;

11.1.2.1 - Cartão/Certidão do CNPJ;

11.1.2.2 - Certificado do MEI (Microempreendedor Individual);

11.1.2.3 – cópia dos dados bancários - conta corrente pessoa jurídica;

11.1.2.3.1 - A conta bancária não poderá ser conta conjunta e deverá estar associada ao CPF do proponente;

11.1.3 - Cópia do comprovante de domicílio: sendo válidos conta de concessionária de serviços públicos, carnê do IPTU ou contrato de aluguel em que conste o nome do proponente; ou caso o comprovante esteja em nome de outro familiar, comprovar o parentesco;

11.1.4 - Cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP ou NIT (Número de Identificação de Trabalhador, obtido no INSS);

11.1.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais do Contribuinte - Pessoa Jurídica;

11.1.6 - Certidões de regularidade fiscal (pessoa física ou jurídica) com a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) ou (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

11.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

11.1.8 - Declaração de prova de regularidade emitida quanto a ausência de sanções aplicadas ao proponente, que proíbam de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo ([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx))

12 - DOS RECURSOS

12.1 - No prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados na Imprensa Oficial do Município e envio via e-mail estará aberto o prazo para interposição de recursos quanto à habilitação, documentação comprobatória e nota final de seleção e classificação. O documento de interposição de recurso deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Elias Fausto das 9h às 16h, sito à Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto – SP.

12.2 - Os recursos entregues fora deste prazo não serão apreciados.

12.3 - Os recursos entregues na respectiva data definida pelo artigo 12.1 serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos após o encerramento do prazo definido.

13 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - A habilitação neste edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.2 - Os selecionados e classificados serão contratados conforme o cronograma e necessidades da Secretaria Municipal de Cultura; a definição de carga horária, organização referente a dias e turmas das oficinas e demais atividades, bem como o formato (oficinas e demais atividades presenciais e ou *online*) ficará a cargo desta Secretaria, conforme as especificações contidas neste edital;

13.3 - A Secretaria Municipal de Cultura manterá em cadastro os demais classificados e poderá convocá-los em caso de desistências, respeitada a ordem de classificação;

13.4 - Os contratos serão formalizados nos termos do ANEXO IV – Minuta de Contrato;

13.5 A contratação fica vinculada a existência da seguinte dotação orçamentária: pelo período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste

EDITAL Nº040/2025

chamamento correrão à conta da dotação orçamentária vigente, Fichas nº 55 Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica -Secretaria da Cultura

13.6 - Declaração de agência bancária do proponente contendo os dados do Banco, número da agência e conta corrente. Não podendo, em hipótese alguma ser conta poupança ou de terceiros;

13.7 - Este credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP a obrigação de contratar.

14. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

14.1 A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será realizada em função da demanda a ser apurada pela Secretaria Municipal de Cultura e disponibilidade orçamentária, seguindo a lista de classificação de acordo com a linguagem e suas subdivisões.

14.2 A habilitação neste edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Secretaria Municipal de Cultura.

14.3 Para cada oficina, a Secretaria Municipal de Cultura especificará as características necessárias à sua realização, objetivando assim justificar a convocação de determinado credenciado.

14.4 O credenciado que for convocado e não tiver disponibilidade de realizar a oficina no formato estabelecido, será de igual maneira, considerado contemplado e passará ao final da lista de credenciados para a sua respectiva linguagem, exceto para os casos descritos no item 11.9 deste Edital.

14.5 As oficinas serão realizadas em ambientes abertos e/ou fechados, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura;

14.6 Na hipótese de desistência ou de não comparecimento do interessado, será convocado o próximo credenciado que atenda a mesma necessidade;

14.7 O credenciado ao ser convocado pela administração pública municipal para a celebração de contrato terá até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato.

14.8 Caso o credenciado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à prestação de serviço, a Secretaria Municipal de Cultura convocará o próximo profissional constante da Relação de Credenciados.

14.9 Caso ocorra empate no momento do credenciamento inicial será dada preferência na ordem de inscrição.

14.10 O credenciado convocado poderá declinar da convocação por razão pessoal justificada por até 02 (duas) vezes consecutivas, sem sofrer sanções, devendo a Secretaria Municipal de Cultura convocar novo profissional, obedecendo a ordem estabelecida na Relação de Credenciados, permanecendo o candidato declinante com sua posição inalterada.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A rescisão do contrato será consensual quando o contratado informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Cultura que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

15.2 Nesta situação, o oficinairo deverá executar os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias subsequentes, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

15.3 Em nenhuma hipótese o(a) oficinheiro(a) pode terceirizar seus horários de atividades. Se for constatada tal hipótese, o contrato do referido proponente poderá ser rescindido.

15.4 No caso de convidar profissionais para depoimento ou atividade especial, deve-se previamente informar à equipe da Secretaria Municipal de Cultura para autorização, análise de viabilidade e divulgação.

15.6 - Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área de modalidade, caso ocorra a falta de alunos inscritos interessados para participar das respectivas oficinas contratadas, ou poderão ser realocados para outras datas e locais a serem definidos pelas respectivas secretarias de referência deste edital;

16 - DOS LOCAIS, HORÁRIO E CARGA HORÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

16.1 - De acordo com a disponibilidade de espaços gerenciados pela Secult Elias Fausto serão definidos os locais, os respectivos horários e as cargas horárias para a realização das oficinas. Esses locais, horários e carga serão atribuídos pela Secult e os contratados deverão primar sempre pela qualidade de execução deles.

16.2 - A carga horária mínima de atribuição será de 4 horas-aulas semanais.

17 - DO VALOR DA HORA-ATIVIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Para fins de remuneração, o valor da hora / atividade será de R\$ 40,00 (Quarenta reais) para as aulas das oficinas, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato”, para as áreas a saber: Viola Caipira (faixa etária: a partir de 08 anos), Fanfarra (iniciante, intermediário e avançado), Artesanato/Crochê (iniciante, intermediário e

EDITAL Nº040/2025

avançado), Ballet (baby, infantil, infanto-juvenil e juvenil), Desenho (faixa etária: a partir de 07 anos), Flashback (Adulto) e Violão (faixa etária: a partir de 08 anos) e demais oficinas que se fizer necessário.

17.2 - Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, nos casos e formas previstas em lei específica

17.3 - Fica estabelecido que o município de Elias Fausto-SP fica isento de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, obrigações trabalhistas entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas contratadas;

17.4-O prazo para o pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal /fatura/recibo, devidamente discriminada e atestada pelos gestores, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em **conta corrente de pessoa jurídica**, devendo a(s) empresa(s) informar o número da mesma em sua proposta.

17.5 - A Secretaria Municipal de Cultura terá até 02 (dois) dias úteis para aceitar ou rejeitar as notificações fiscais eletrônicas dos contratados.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste edital, o Credenciado ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções do Art. 156 e incisos da Lei Federal 14.133/21.

18.1.1.

I - Advertência

II - Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19 - DAS OBRIGAÇÕES

19.1 - Compete a CONTRATANTE / Prefeitura de Elias Fausto – Secult deste edital:

19.1.1 - Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;

19.1.2 - Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

19.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato;

19.1.4 - Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

19.1.5 - Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;

19.1.6 - Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com as secretarias de referência; e

19.1.7 - Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla publicidade das mesmas.

19.2 - Compete ao CONTRATADO:

19.2.1 - Executar com qualidade e precisão os eventos/oficinas e demais atividades;

19.2.2 - Planejar as atividades;

19.2.3 - Elaborar relatórios mensais (ou ao fim da atividade) de eventos, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

19.2.4 - Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

EDITAL Nº040/2025

19.2.5 - Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura;

19.2.6 - Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na LF 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Quaisquer danos e/ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.

20.2 - É facultado à Secretaria Municipal de Cultura ampliar ou reduzir o período de duração dos eventos/oficinas, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução deles.

20.3 - Fica também convencionado que o contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas até por terceiros para divulgação e promoção dos respectivos eventos/oficinas. Ficando o contratado responsável por coordenar a assinatura dos participantes para a autorização das imagens para o fim supra determinado. Quando menores de 18 anos os pais devem assinar para o fim definido.

20.4 - O contratado é responsável por toda e qualquer informação divulgada na mídia digital própria – redes sociais. Sempre primando pela ética, bons costumes e respeito pelo uso da imagem dos participantes.

20.5 - A contratação dos serviços não acarretará vínculo trabalhista com a municipalidade, vez ausente subordinação e dependência.

20.6 - Caso o processo de credenciamento, seleção e classificação não contemple as modalidades apresentadas no objeto deste edital, e de exclusivo interesse da administração pública municipal, este edital será renovado (ou republicado) automaticamente, então somente mais uma vez, apenas modificado as datas de reapresentação dos respectivos envelopes.

21 - DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II – Plano pedagógico de oficina

Anexo III – Especificação das oficinas

Anexo IV – Minuta do contrato

Anexo V – Declaração de experiência técnica e artística

Anexo VI – Declaração de parentesco

21.1. E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Elias Fausto (Diário Oficial do Município)
<https://www.eliasfausto.sp.gov.br/>

Elias Fausto, 22 de agosto de 2025.

Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
RG:	CPF/CNPJ:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:	
FONE (RES):	FONE (CEL):

ÁREA PRETENDIDA -CONFORME EDITAL

Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção/classificação para integrar o quadro de oficineiros e demais atividades não geram o direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura, por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário, envelope e no currículo (documentação comprobatória) por mim apresentados.



Elias Fausto, ____ de _____ de 2025

Assinatura do proponente

ANEXO II - PLANO PEDAGÓGICO DE OFICINA

Nome _____ completo _____ do _____
proponente: _____

—

E-
mail: _____

Celular _____

Área _____ pretendida _____ (Conforme _____ item _____ 1.1 _____ deste
edital): _____

Público _____ a _____ quem _____ se _____ destina _____ (destaque _____ a(s) _____ faixa(s)
etária(s)): _____

Modelo de plano pedagógico

Resumo

Descreva aqui em poucas palavras o curso/oficina que você leciona. Este texto objetiva a descrever o seu curso/workshop de forma que o avaliador possa entender sua proposta, resumidamente, do início ao fim.

Objetivo

A que se destina o seu curso/oficina? Aqui você pode falar aonde quer chegar. É uma disciplina de iniciação? Aprimoramento? De onde você sai com os alunos e onde pretende chegar através do trabalho?

Justificativa

Aqui você deverá justificar a importância do curso/oficina. Você pode apontar benefícios, os diferenciais obtidos através da sua forma de trabalhar o conteúdo.

Metodologia

Aqui você deve descrever a forma como você irá executar o curso/oficina, por exemplo: Disciplina de ensino coletivo, até x alunos totais, até x alunos por turma, divisão de faixa etárias, metodologia, oficina prática onde os alunos aprendem a técnica de determinada atividade e em determinado momento aplicam o material em uma performance artística, fazem exposição de artefatos produzidos etc.

Conteúdo programático

Descrever o conteúdo abordado na oficina.

Cronograma de trabalho

O cronograma pode ser feito em forma de planilha com o descritivo do conteúdo em relação ao período de tempo, por exemplo, pode ser descrito por aula, por semanas, ou por períodos de acordo com a organização do professor. A proposta deverá ter duração de 10 meses (de março a dezembro) e conter um trabalho ou dois trabalhos de finalização / apresentação.

Materiais de apoio

Descreva o que você necessita de materiais (de toda natureza) para a realização da proposta apresentada. Leve em consideração o número de alunos atendidos por turma, bem como o cronograma de 10 meses de curso.

Resultado prospectado

EDITAL Nº040/2025

Descreva o que você espera que seja o resultado do trabalho ao final de um ano com o grupo, quais aspectos técnicos os alunos terão desenvolvido, considerando os diferentes graus de técnica artística abordado conforme idade e tempo de experiência que o aluno apresentar no início do trabalho.

Descreva também o que será apresentado no aspecto artístico como resultado do trabalho.

Considere que as turmas que conquistaram melhores resultados técnico-artísticos participem de um projeto unificado com temática natalina. Mediante a opção de o resultado ser apresentado em etapas, você pode descrever aqui, considerando os meses de apresentação de resultados sejam julho e início de dezembro.

Bibliografia

Materiais didáticos usados como referência.

Elias Fausto, ____ de _____ de 2025

Assinatura do proponente

ANEXO III

DAS ESPECIFICAÇÕES, OBJETIVOS, INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS UTILIZADOS NAS OFICINAS:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS:

1.1 - As Oficinas são uma modalidade de estudo artístico, sociocultural, vinculada à educação não formal e ampliada, de duração variada.

1.2 - As propostas das Oficinas são ministradas de formas práticas e teóricas que exercitem a experimentação, aprendizado, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.

1.3 - As propostas das Oficinas poderão contemplar tanto a introdução quanto o aprofundamento dos fundamentos, nas áreas de atuação estabelecidas no Anexo III, proporcionando ao participante da mesma qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida e aumentar a informação sobre as diversas linguagens artísticas, culturais e socioculturais abordadas, além de proporcionar a participação em atividades de, fruição artística, melhora na comunicação interpessoal e socialização.

1.4- As Oficinas / cursos deverão ocorrer de segunda ao sábado, nos espaços ofertados pela Secult Elias Fausto.

1.5- Os contratos poderão ter duração de 03 (três) meses a 10 (dez) meses, dependendo da viabilidade e demanda de cada oficina, ficando a critério da Secult Elias Fausto, podendo ser prorrogados por igual período sucessivamente, com carga horária de atribuição mínima semanal determinada pela Secretaria neste edital.

2. DOS OBJETIVOS DAS OFICINAS QUANTO ÀS SUAS ÁREAS DE ESPECIFICIDADE:

2.1-Ballet (Baby, Infantil, Juvenil, Adulto e Terceira Idade) (faixa etária: a partir de 5 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento técnico, psico-cognitivo, lateralidade, motor, postura corporal, disciplina e ordem, e atividades interpessoais, afetividade, autoestima através da prática da dança. O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de coreografias e mostras com os trabalhos realizados junto ao grupo.

2.2-Teatro (Infantil, Juvenil, Adulto) (faixa etária: a partir de 7 anos - Visa o processo de desenvolvimento técnico, conhecimento de habilidades corporais, ativando percepções e autocontrole, usados em conjunto com a expressão vocal e a expressão facial.

2.3-Inglês (Infantil, Adulto) (faixa etária: a partir de 7 anos - Visa o processo de desenvolvimento cultural, e conhecimento de habilidades linguísticas.

2.4-Viola Caipira (faixa etária: a partir de 08 anos) – a oficina tem por objetivo a iniciação artística por meio deste instrumento através do trabalho técnico, teórico e prático, promovendo o desenvolvimento das habilidades cognitivas, artísticas e de apreciação musical dos alunos.

2.5- Yoga/Alongamento (Adultos) - É uma prática que envolve o bem-estar a todos os níveis: mental, físico, emocional e espiritual. Esta prática consiste na união do corpo e da mente ao que está à nossa volta.

2.6- Demais oficinas que se fizerem necessárias e que não foram especificadas acima.

3. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

3.1 Cada polo deverá fornecer o espaço (salas de aula e outros) necessário para a realização das oficinas;

3.2 Osicineiros poderão utilizar os aparelhos e equipamentos já existentes nos polos, bem como os de sua propriedade, conforme a conveniência.

3.3 Osicineiros poderão utilizar os espaços disponíveis no entorno dos polos para realização de atividades propostas.

3.4 Secult Elias Fausto de Cultura concederá material de apoio às oficinas.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TÉCNICAS DE CARÁTER SOCIOCULTURAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO/SP E ____.

CONTRATADA :
DATA : ____/____/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO : Nº ____/2025
CONTRATO : Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**, com sede na Rua Siqueira Campos, 100 - Elias Fausto, Estado de São Paulo, CEP13350-000, inscrita no CNPJ nº44.723.740/0001-21, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Joaquim Antônio de Campos Bicudo, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 19.572.098 (SSP/SP) e CPF nº 120.824.728-09, ora chamada simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa_____, com sedena Rua__, no Município de____, Estado de__, inscrita no CNPJ nº____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº____edo CPF nº_____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem por objeto apresentar propostas de oficinas técnicas de caráter cultural para o município de Elias Fausto/SP, através da Secult Elias Fausto, por meio de credenciamento e seleção de profissionais devidamente capacitados em ministrar Oficinas Culturais, voltadas para atividades a serem desenvolvidas conforme as seguintes áreas:

- **Viola Caipira (faixa etária: a partir de 08 anos)**

- **Fanfarra (iniciante, intermediário e avançado)**
- **Artesanato/Crochê (iniciante, intermediário e avançado)**
- **Ballet (baby, infantil, infanto-juvenil e juvenil)**
- **Desenho (faixa etária: a partir de 07 anos)**
- **Flashback (adulto)**
- **Violão (faixa etária: a partir de 08 anos)**

e demais oficinas que se fizer necessário, com remuneração mensal, através de recursos próprios, conforme descrições constantes no edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, e a execução dos trabalhos em 12 (Doze) meses.

2.2 As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) contratado(a), as diretrizes definidas e acordadas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas previamente estabelecidos, sendo: Viola Caipira (faixa etária: a partir de 08 anos); Fanfarra (iniciante, intermediário e avançado); Artesanato/Crochê (iniciante, intermediário e avançado); Ballet (baby, infantil, infanto-juvenil e juvenil); Desenho (faixa etária: a partir de 07 anos); Flashback (adulto); Violão (faixa etária: a partir de 08 anos).

O cronograma para definição de carga horária e organização referente a distribuição de carga horária e turmas das oficinas/eventos ficará a cargo da Secult Elias Fausto, conforme necessidade apontada.

Carga horária mínima de atribuição será de 4 horas-aulas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, fica vinculado a esse contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº ____/2025 e seus anexos.

3.2 Os documentos referidos no presente item acima são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES CONTRATADOS E DOTAÇÃO

4.1 O valor estimado do presente contrato é de até R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais).

4.1.1 Para fins de remuneração, o valor da hora / atividade será de R\$40,00 (quarenta reais) para as aulas das oficinas, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato”, para as áreas:

4.2. O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não só sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3. A contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para a realização das oficinas com fins de cumprimento do contrato.

4.3.1 Fica estabelecido que o município de Elias Fausto - SP fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, obrigações trabalhistas entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas/cursos contratadas.

4.4. O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.5. - Os valores para a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços são os apresentados nas cláusulas desta Ata. As despesas decorrentes do presente processo

licitatório oneração dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2025: Ficha nº 55 Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica -Secretaria da Cultura

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete à CONTRATANTE/ Secult referência deste edital:

5.1.1 Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;

5.1.2. Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

5.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

5.1.4. Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

5.1.6. Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com a secretaria de referência;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1. Compete ao contratado:

6.1.1. Executar com qualidade e precisão os eventos/oficinas;

6.1.2. Planejar as atividades;

6.1.3. Elaborar relatórios mensais (ou ao fim da atividade) de eventos, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

6.1.4. Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

EDITAL Nº040/2025

6.1.5. Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.1.6. Apresentar conduta ilibada na execução dos eventos, em cumprimento do disposto nas Leis Federais - Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso;

6.2. O (a) Contratado (a) é responsável direto e exclusivamente pela execução objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a Contratante ou para terceiros;

6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratados e a Contratante, perante a qual, o único responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o (a) Contratado(a).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora das despesas e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviços;

7.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura terá até 02 (dois) dias úteis para aceitar ou rejeitar as notificações fiscais eletrônicas dos contratados;

7.2. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica;

7.3. Fica estabelecido que o município de Elias Fausto -SP fica isento de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais de caráter pessoal como diárias, alimentação, obrigações trabalhistas, transporte, entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas contratadas

EDITAL Nº040/2025

7.4. O (a) Contratado(a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a Contratante/Administração indicar, para os devidos recebimentos de valores decorrentes da execução do contrato.

7.5. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

7.6. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue no Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste edital, o Credenciado ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções do Art. 156 e incisos da Lei Federal 14.133/21.

8.2.

I - Advertência

II - Multa;

V - Impedimento de licitar e contratar;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará também, a sua rescisão.

9.2. Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica o (a) Contratado(a) ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer

EDITAL Nº040/2025

desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2. O (a) Contratado (a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

10.3. A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais e específicos aplicáveis ao caso.

10.4. Para os fins deste contrato, as referências à hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

10.5. A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado(a).

10.6. A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a), para fins do cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Monte Mor – SP, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiados que seja,

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Elias Fausto, ____ de ____ de 2025.



Prefeitura Municipal de Elias Fausto

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

VISTO: _____

JURÍDICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONTRATADO	:	
CONTRATO (DE ORIGEM)	:	Nº ____/25
OBJETO	:	Credenciamento e seleção de profissionais devidamente capacitados em ministrar Oficinas Livres, voltadas para atividades a serem desenvolvidas conforme as seguintes áreas: Viola Caipira (faixa etária: a partir de 08 anos); Fanfarra (iniciante, intermediário e avançado); Artesanato/Crochê (iniciante, intermediário e avançado); Ballet (baby, infantil, infanto-juvenil e juvenil); Desenho (faixa etária: a partir de 07 anos); Flashback (adulto); Violão (faixa etária: a partir de 08 anos).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

EDITAL Nº040/2025

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

e-mail Institucional:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

GESTOR (ES)/FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CNPJ	:	Nº 05.486.604/0001-03
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
CONTRATO	:	Nº ____/25
DATA DA ASSINATURA	:	____/____/25
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Credenciamento e seleção de profissionais devidamente capacitados em ministrar Oficinas Livres, voltadas para atividades a serem desenvolvidas conforme as seguintes áreas: Viola Caipira (faixa etária: a partir de 08 anos); Fanfarra (iniciante, intermediário e avançado); Artesanato/Crochê (iniciante, intermediário e avançado); Ballet (baby, infantil, infanto-juvenil e juvenil); Desenho (faixa etária: a partir de 07 anos); Flashback (adulto); Violão (faixa etária: a partir de 08 anos
VALOR	:	R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Elias Fausto, _____ de ____ de 2025.

Secretário Municipal da Cultura

Éverton Diego Araujo Bitto	Éverton Diego Araujo Bitto
Cargo	Secretário Municipal da Cultura e Turismo
E-mail institucional	Culturaeliasfausto2024@gmail.com

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA

Eu, _____
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que
tenho experiência técnica e artística conforme marcações abaixo:

Para os itens 1.1 a 1.2 marque apenas um deles.

☐ 1.1 Experiência acima de 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).

☐ 1.2 Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).

Para os itens 1.3 a 1.7 marque aqueles que se aplicam.

☐ 1.3 Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (mínimo de 20 horas), como aluno nos últimos 5 anos.

☐ 1.4 Prêmios recebidos na(s) área(s) de referência.

☐ 1.5 Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa.

☐ 1.6 Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais.

☐ 1.7 Experiência de trabalho com alunos da terceira idade.



Elias Fausto, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____
_____, CPF _____; DECLARO, para os devidos fins do
disposto nos termos do item 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 do Edital Nº ____/2025:

a) () NÃO POSSUIR vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta), vereador ou membros da comissão de seleção;

b) () POSSUIR vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta), vereador ou membros da comissão de seleção; (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (somente no caso da alínea “b”):

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha (lotação).

Nome: _____

Grau _____ de
parentesco: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

Relação Familiar

I – Cônjuge ou companheiro

II – Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.

II.1 – Parentesco natural e civil

Linha Reta

EDITAL Nº040/2025

Ascendentes: a) Pais – 1º Grau; b) Avós – 2º Grau; c) Bisavós – 3º Grau;

Descendentes a) Filhos – 1º Grau; b) Netos – 2º Grau; c) Bisnetos – 3º Grau;

Linha Colateral a) Irmãos – 2º Grau; b) Tios e sobrinhos – 3º Grau;

II.2 – Parentesco por Afinidade Linha Reta Ascendentes a) Sogros (pais do cônjuge ou companheiro) – 1º Grau; b) Padrasto ou madrasta – 1º Grau; c) Padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro – 1º Grau; d) Avós do cônjuge ou companheiro – 2º Grau; e) Bisavós do cônjuge ou companheiro – 3º Grau;

Descendentes a) Genro ou Nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) – 1º Grau; b) Enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) – 1º Grau; c) Filhos dos Enteados (netos do cônjuge ou companheiro) – 2º Grau; d) Netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) – 3º Grau; Linha Colateral a) Cunhados – 2º Grau; b) Tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro – 3º Grau.

Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940): Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Elias Fausto, _____ de _____ de 2025.

(assinatura)